



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 172/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 173/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 174/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 175/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 176/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 177/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 178/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 179/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 180/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- CHAMADA PÚBLICA.
- PORTARIA Nº 181/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 182/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.
- RESUMO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 019/2017.
- ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 - RESUMO DE CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 172/2017
DE 13 de Junho de 2017**

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **RAIMUNDA DE MATOS SANTOS**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, na Escola Edvaldo Nilo, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nilo
GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 173/2017
DE 13 de Junho de 2017**

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **MARIA SELMA MENEZES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor Nível I, na Escola Edvaldo Nilo, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 174/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Simone Rosalva Santana, em conformidade com o Art. 239 e seguintes da Lei 599/2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art.37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 239 e seguintes da Lei Nº 599 de 15 de Novembro de 2011, e prevê a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Profissional de Educação de Rede Pública Municipal de Antas, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora efetiva da educação **SIMONE ROSALVA SANTANA**, ocupante de cargo de Secretaria Escolar, lotada nesta data no COLEGIO MUNICIPAL DE ANTAS, Município de Antas, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Licença-Prêmio terá vigência de 06/06/2017 a 04/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 00071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 175/2017

DE 13 de Junho de 2017

“Nomeia a Servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de VICE DIRETORA, lotada no Colégio Municipal de Duas Serras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **MARIA JOSEILDA SOUZA MENEZES**, para exercer o cargo de **VICE DIRETORA do Colégio Municipal de Duas Serras**, situado no Povoado Duas Serras, no Município de Antas.

Art. 2º - Fica determinado que o vencimento da Servidora **MARIA JOSEILDA SOUZA MENEZES** será com o símbolo CC-, em conformidade com a Lei Nº 599/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 176/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Maria Lucia Pereira dos Santos, em conformidade com o Art. 239 e seguintes da Lei 599/2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art.37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 239 e seguintes da Lei Nº 599 de 15 de Novembro de 2011, e prevê a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Profissional de Educação de Rede Pública Municipal de Antas, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora efetiva da educação **MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante de cargo de Professora Nível Especial, lotada nesta data na Escola Reunidas Dr Luis Viana Filho, Município de Antas, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Licença-Prêmio terá vigência de 06/06/2017 a 04/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 177/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Maria Edileuza de Jesus, em conformidade com o Art. 239 e seguintes da Lei 599/2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art.37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 239 e seguintes da Lei Nº 599 de 15 de Novembro de 2011, e prevê a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Profissional de Educação de Rede Pública Municipal de Antas, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora efetiva da educação **MARIA EDILEUZA MATOS**, ocupante de cargo de Professora Nível I, lotada nesta data na Escola Sagrado Coração de Jesus, pov. Boa Vista, Município de Antas, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Licença-Prêmio terá vigência de 06/06/2017 a 04/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 178/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Adailma Maria de Souza, em conformidade com o Art. 239 e seguintes da Lei 599/2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art.37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 239 e seguintes da Lei Nº 599 de 15 de Novembro de 2011, e prevê a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Profissional de Educação de Rede Pública Municipal de Antas, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora efetiva da educação **ADAILMA MARIA DE SOUZA**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada nesta data na Escola Oliveira Brito, Pov. Duas Serras Município de Antas, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Licença-Prêmio terá vigência de 06/06/2017 a 04/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 179/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Joselita Tomaz de Jesus, em conformidade com o Art. 239 e seguintes da Lei 599/2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art.37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 239 e seguintes da Lei Nº 599 de 15 de Novembro de 2011, e prevê a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao Profissional de Educação de Rede Pública Municipal de Antas, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora efetiva da educação **JOSELITA TOMAZ DE JESUS**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada nesta data na Escola Dr. Luis Viana Neto, Município de Antas, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Licença-Prêmio terá vigência de 06/06/2017 a 04/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 180/2017
DE 13 DE JUNHO DE 2017**

“NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM
SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DOS
CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei nº 625 de 2015.

CONSIDERANDO a eleição realizada para o quadriênio de 2016 à 2019 e respectiva apuração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Suplente **PRISCILA REIS COELHO**, para que substitua a Conselheira Andressa Santana Silva de Oliveira, no período de férias (30 dias) a contar do dia 12/06/2017 até 11/07/2017.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA,
EM 13 DE JUNHO DE 2017.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES E ALFABETIZADORES-COORDENADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO ETAPA 2016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária pelo tempo determinado de 08 (oito) meses no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela **Resolução CD/FNDE nº 9 de 16 de Dezembro de 2016**, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado ao município e para o pagamento de bolsa aos voluntários que atuarem no Programa, no ciclo 2016. Esta Chamada Pública está sob a coordenação da Secretaria de Educação do Município de Antas e da Gestão Local do PBA e reger-se-á nos termos previstos nesta Chamada Pública e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada pública será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação e pelo Gestor Local;

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária como alfabetizador e alfabetizador-coordenador, pelo tempo determinado de 8 (oito) meses com atuação no Programa Brasil Alfabetizado.

1.3. A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública dar-se-á em espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

1.4. A carga horária e as atribuições do candidato são estabelecidas e determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 9 de 16 de dezembro de 2016, sendo que:

1.4.1. O alfabetizador fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, e mínimo de 08 alfabetizandos, com carga horária total de 320 horas/aula (correspondentes a 8 (oito) meses de duração do Programa Brasil Alfabetizado) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 (três) pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

1.4.2. Será acompanhado por um alfabetizador-coordenador de turmas;

1.4.3. Desenvolverá, com o auxílio do alfabetizador-coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

1.4.4. Deverá, obrigatoriamente, participar das etapas inicial e continuada da formação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos; o não comparecimento poderá acarretar descontos na complementação da bolsa.

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 00071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.4.5. Informará ao alfabetizador-coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

1.4.6. Informará ao alfabetizador-coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 10 (dez) dias após o término das atividades da turma.

1.4.7. Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos em lista oficial.

1.5. A definição da bolsa dos voluntários é estabelecida e determinada pela Resolução CD/FNDE nº 9 de 16 de dezembro de 2016.

1.5.1. Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua com uma turma ativa;

1.5.2. Bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

1.5.3. Bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas de alfabetização ativas;

1.5.4. Bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

1.5.5 Bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores- coordenadores de até oito turmas de alfabetização ativas.

1.5.6. Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas, cujos horários de aulas não sejam concomitantes e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas;

1.5.7. Para receber a bolsa classe V, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujos horários de aulas não sejam concomitantes e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

1.5.8 A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta-benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A.

1.5.9. O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando este pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC.

1.5.10. A conta-benefício a que se refere o caput deste artigo ficará bloqueada até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, bem como, de acordo com as normas bancárias vigentes, efetue o

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 00071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



cadastro de sua senha pessoal e faça a retirada do cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa.

1.6. O alfabetizador-coordenador deve:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

II - ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

IV - ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas no Manual Operacional do PBA.

1.7. A definição da bolsa dos voluntários é estabelecida e determinada pela Resolução CD/FNDE nº 9 de 16 de dezembro de 2016.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;

2.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.3. Ser preferencialmente professor da rede pública de ensino;

2.4. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;

2.5. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016.

2.6. Ter disponibilidade para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural do município;

2.7. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;

2.8. Ter concluído o Ensino Médio (alfabetizador) e nível superior (para alfabetizador-coordenador);

2.9. Ser aprovado pelo processo seletivo (entrevista), realizado pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Rua Presidente Juscelino de Oliveira, S/N, do dia 13/06/2017 até 16/06/2017, no horário das 08:00hs às 12:00hs.

3.2. Os dados informados na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato;

3.3. Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida;

3.4. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 2 deste Edital.

4. DA FORMAÇÃO INICIAL E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

4.1. Os candidatos classificados deverão participar da Formação Inicial e Formação Continuada, com carga horária de 40 horas e 64 horas presenciais, respectivamente, as quais serão realizadas em dia, hora e local definidos pela Gestão Local do PBA, em tempo hábil, tendo para isso, a assinatura de um Termo de Compromisso que assegure sua participação nas formações citadas;

4.2. A formação inicial e formações continuadas para alfabetizadores são obrigatórias;

4.3. A não participação nas formações poderá acarretar no desligamento imediato do Programa.

5. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 8 (oito) meses, a contar da data de início das aulas previstas para o mês de julho de 2017.

6. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Divulgação da Chamada pública: 13/06/2017 a 16/06/2017

6.2. Período de inscrição: 13/06/2017 a 16/06/2017

6.3. Horário de inscrição: 08:00hs às 11:30hs.

6.4. Local: Secretaria Municipal de Educação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e pelo Gestor Local do PBA. A análise das fichas de inscrição, da entrevista e terá como base os critérios exigidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos candidatos selecionados serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DOS POSTOS

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



9.1. Os postos serão formados de acordo com a demanda do município que atendam a quantidade exigida pelo programa.

9.2. Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termo de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

10.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidade nos documentos ou declarações apresentadas, sendo responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal;

10.3. O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

10.4. Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para a inscrição e participação em qualquer fase deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas ora estabelecidas será eliminado;

10.5. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizandos na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a gestão local deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o alfabetizador ser dispensado.

10.6. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido, caso não sejam cumpridas quaisquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

10.7. A desistência do alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão desta Chamada Pública, observando-se os preceitos legais.

Antas, 12 Junho de 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO ETAPA 2016/2017

Nº de Inscrição: _____

() Alfabetizador(a)

() Alfabetizador(a)-Coordenador(a)

Nome completo: (Sem abreviações e letra legível)

Apelido: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço completo (Rua, Avenida, Praça, povoado.)

Cidade onde reside: _____ Estado: _____

Zona urbana () Zona rural () Telefone: (____) _____

Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Escolaridade: _____

Portador de necessidade especial? () SIM () NÃO

Qual? _____

Declaro ter pleno conhecimento e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Assinatura do candidato:

Antas, Bahia, ____/____/____

OBS:

- Serão válidas somente inscrições de candidatos com no mínimo **Ensino Médio completo**. Com comprovação de escolaridade (Declaração de conclusão, Histórico Escolar ou Diploma, anexados a esta inscrição).

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 00071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO ETAPA 2016/2017

1- Participou anteriormente como alfabetizador(a) ou alfabetizador(a)- coordenador(a) de programas de alfabetização de jovens e adultos como TOPA ou PBA?

() SIM () NÃO

2- Na sua família, ainda existem pessoas analfabetas?

() NÃO () SIM Quantas? _____

3- Participa ou já participou de alguma ação voluntária em sua comunidade?

() SIM () NÃO

4- Para você o que é ser analfabeto?

Grau de satisfação da entrevista:

() ruim () regular () bom

Candidato(a):

Classificado(a) ()

Desclassificado(a) ()

Representante da SMEC

Representante da SMEC

Gestor local

Antas, Bahia, ____/____/2017

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 00071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 181/2017
DE 13 de Junho de 2017**

Afasta definitivamente a Conselheira do CMACS DO FUNDEB, Professora Edna de Andrade Santos, em conformidade com o Artigo 24, inciso I da Lei 11.494/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a nomeação do Sr. Emerson Vitor de Andrade Santos através da Portaria Executiva Nº 005 de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, §5º, inciso I, da lei Municipal nº 531/2007;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, §6º, inciso I do Regimento Interno do CMACS DO FUNDEB.

CONSIDERANDO decisão da Plenária na Primeira Reunião Extraordinária do CMACS DO FUNDEB em 22 de Maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º- Afastar definitivamente a Conselheira **Edna de Andrade Santos**, Representante Titular do segmento Professores das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica em virtude da nomeação de Sr. Emerson Vitor de Andrade Santos, seu parente consanguíneo, para o cargo de secretário Municipal de educação, através da Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 182/2017
DE 13 de Junho de 2017**

Afasta definitivamente a Conselheira do CMACS DO FUNDEB, Professora Edna de Andrade Santos, em conformidade com o Artigo 24, inciso I da Lei 11.494/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO o Artigo 2º §5º, inciso I, da lei Municipal nº 531/2007;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, §6º, inciso I do Regimento Interno do CMACS DO FUNDEB.

CONSIDERANDO decisão da Plenária na Primeira Reunião Extraordinária do CMACS DO FUNDEB em 22 de Maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros abaixo especificados para exercer a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CMACS DO FUNDEB para continuidade da Gestão de 19 de Agosto de 2015 a 19 de Agosto de 2017:

- 1) **Maria Carina Matos Castro Clímaco** – Representante SUPLENTE do segmento Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação.
- 2) **Evando de Santana Santos** – Representante TITULAR do segmento Professores das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
- 3) **Raimunda Maria de Carvalho** – Representante SUPLENTE do segmento Professores das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.
- 4) **Naiane Silva Oliveira Gonçalves** – Representante SUPLENTE do segmento Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



REPUBLICAÇÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE ALUGUEL Nº 019/2017 (RESUMO)

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do contrato nº **006/2017**, tendo como objeto a **Locação de Imóvel situada no Povoado do Entrocamento à Rua Do Comércio, 979 A, para servi de Agência dos Correios, neste Município**, no período de 11 (onze) meses, através da Sra. **JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob nº. **002.989.625-31** e RG nº **07179497-29 - SSP/BA**, residente e domiciliado no **POVOADO DO ENTROCAMENTO À RUA DO COMÉRCIO, 979, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000**. O valor da contratação é de **R\$ 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**, conforme Dispensa de Licitação nº **017/2017**.

Data da assinatura - **01 de Fevereiro de 2017**.

Prazo de vigência - **11 (Onze) meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: **02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Elemento de Despesa: **2.209 – Gerenciamento das Ações da Secretaria Administração Geral**

Projeto Atividade: **3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Fonte: **00**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Euclides Fernandes de Matos - Secretária de Municipal Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antas - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2017.

Euclides Fernandes de Matos
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

ONDE LÊ – SE: “Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete”

LEIA – SE: “Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2017.



Raniere Gama Matos
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (RESUMO)

ONDE LÊ – SE: “Com valor mensal de maio a dezembro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)”

LEIA – SE:” Com valor mensal de maio a dezembro de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2017.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração e Finanças

Resumo Contrato – Inexigibilidade nº 009/2017